

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1603 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadao, constante do processo nº 030.014960/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

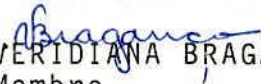
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 41.333,76 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 988/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

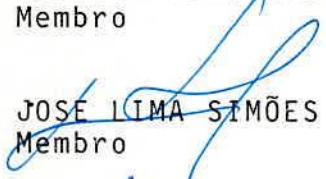

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


JOSE LIMA SIMÕES
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro